



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## PROCESSO Nº 404-U

RESOLUÇÃO Nº 227, DE  
25 de outubro de 1968.

Fixa subsídios, verba de representação e ajuda de custo para Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente de Câmara, para a Legislatura de 1969/72.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá decretou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Com base no que dispõe o inciso VI, do artigo 10, da Lei Estadual nº 9.842, de 19/9/67 - Lei Orgânica dos Municípios - os subsídios, ajuda de custo e verba de representação do Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara, passam a ser fixados, para a Legislatura de 1969 a 1972, conforme o abaixo estabelecido:

I - PREFEITO

- a) subsídios NCr\$2.000,00
- b) ajuda de custo - 30% dos subsídios;
- c) verba de representação - 30% dos subsídios.

II - VICE-PREFEITO

verba de representação - 30% dos subsídios do Prefeito.

III - PRESIDENTE DA CÂMARA

verba de representação - 30% dos subsídios do Prefeito.

Artigo 2º - Ainda com base no dispositivo legal supra citado, os subsídios e demais concessões, tanto do Prefeito, do Vice-Prefeito como do Presidente da Câmara serão reajustados, anulamente, na proporção de 20% (vinte por cento), sobre os níveis do ano imediatamente anterior, durante aquela - Legislatura.



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e oito.

= Germano A. Figueiredo =  
Presidente da Câmara

= Luiz de Oliveira França =  
1º Secretário "ad hoc"

Publicada nesta Secretaria na data supra.

= Roberto Oliveira Santos =  
Diretor da Secretaria